



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

Resolução nº 047 de 08 de junho 2009

Revoga a alínea “A” do Inciso IV, do Caput 1º da Resolução 45/09, Dispõe sobre vistos por parte do CREF9/PR, em Contratos Sociais Iniciais, Alterações Contratuais, Estatutos, Atas, lista de Presença e demais documentos, que deverá ser exigido pelos Cartórios de Notas de Títulos e Documentos do Estado do Paraná e dá providencias:

O Presidente do **Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – CREF9/PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 9696/98, de 1/9/1998, e de acordo com o inciso IX e X do Artigo 40 do Estatuto do CREF9/PR, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a alínea “A” do Inciso IV do Artigo 1º da Resolução 45/09, ficando doravante isento de cobrança de taxa e/ou emolumento para averbações que trata a Resolução citada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Antonio Eduardo Branco
Presidente